



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024.

Dispensa nº: 003/2024

Processo nº: 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2024.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Leticia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **HALLEY ALAN CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, nome fantasia H.A DISTRIBUIDORA, com endereço sede em Pouso Alegre/MG, Avenida João Baptista Piffer, nº 215, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.560-176, fone: (35) 3422-7426/ (35) 3423-9554; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2024, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50 pacotes	Copo Descartável 200 ml: Produto atóxico. Fabricado em polipropileno. Certificado pelo INMETRO. Pacote com 100 unidades.	Copoplast	4,49	224,50
20 unidades	Filtro de papel para cafeteira nº 103: descartável, com microfuros, embalagem com 30 unidades.	Brigita	3,81	76,20
10 unidades	Pano de Prato – 100% algodão, 40x60 cm, branco, lavável e durável.	Fortfio	2,28	22,80
02 unidades	Rodo duplo plástico: 60 cm, com cabo de madeira encapado.	H.A	8,30	16,60
02 pacotes	Saco de lixo reforçado 20L – saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 20L. Pacote com 20 unidades	Imperador	9,52	19,04
20 pacotes	Saco de lixo reforçado 30L – saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30L. Pacote com 36 unidades	Imperador	9,52	190,40
05 pacotes	Saco de lixo reforçado 50L – saco plástico para lixo, cor preta,	Imperador	9,52	47,60

Rua Padre Leticia, 150 - Centro, CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.camaraconceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220

H.A
DISTRIBUIDOR
A
LTDA-0125529
1000121
Assinado de
forma digital por
H.A
DISTRIBUIDORA
LTDA-012552910
00121



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

	capacidade 50L. Pacote com 20 unidades			
01 pacote	Saco de lixo reforçado 100L – saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 100L	Imperador	9,52	9,52
01 unidade	Vassoura de Pelo	H.A	7,62	7,62

Total: R\$ 614,28 (seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Padre Leticia, 150 - Centro, CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.camaraconceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de R\$ 614,28 (seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art.135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

H A
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:0125529
1000121
Assinado de
forma digital
por H A
DISTRIBUIDORA
LTDA:01255291
000121



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros –MG, 12 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

JOSIMAR EDSON DE MORAES

Presidente da câmara

-CONTRATANTE-

H A DISTRIBUIDORA

LTDA:0125529100012

1

Assinado de forma digital

por H A DISTRIBUIDORA

LTDA:01255291000121

HALLEY ALAN CABRAL

Representante Legal da Empresa

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS.

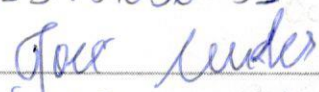
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


071375636-51


469373316-49

Rua Padre Leticia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220